

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 007/2020

3º TERMO ADITIVO ao Convênio nº 007/2020 celebrado entre o Município de Catalão, Estado de Goiás, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO, em 25 de junho de 2020.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado o **Município de Catalão, Estado de Goiás, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, com sede e foro em Catalão - GO, localizado à BR-050, Km 278 s/nº (prédio do antigo DNIT) – Bairro São Francisco, 75707-270, Catalão (GO), neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. VELOMAR GONÇALVES RIOS, nomeando por meio de Decreto nº 004 de 1º de janeiro de 2021 do Chefe do Poder Executivo do Município de Catalão (GO), brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº 909896, expedida pela SPP-GO, CPF nº 263.588.241-04, residente e domiciliado na cidade de Catalão (GO), e de outro a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, em caráter beneficente, assistencial e filantrópico, inscrita no CNPJ sob o nº 01.323.146/0001-30, com sede na Praça das Mães s/nº, Bairro São João, CEP 75.703-035, Catalão (GO), neste ato representado por seu Provedor, Dr. AGNALDO ANTÔNIO RODRIGUES FILHO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.503.896-05, portador do RG nº 6.963.346-1, SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Catalão (GO), autorizados pela Lei Municipal nº 3.111, de 30 de abril de 2014, resolvem celebrar o presente **3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2020 celebrado em 25 de junho de 2020**, com fundamento nas **Cláusulas Nona e Décima Quinta do Convênio** e que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no que couber, em especial no art. 57, bem como para atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, da Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023, que estabeleceu os critérios e parâmetros relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União

destinada ao pagamento do referido piso salarial desses profissionais, da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de novembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023, bem como da Portaria GM/MS nº 2.031, de 28 de novembro de 2023, que dispõe sobre os valores referentes à nona parcela do exercício de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar, ao disposto nos §§ 14 e 15 do art. 198 e § 1º do art. 199, ambos da Constituição Federal, e ainda em conformidade com a Emenda Constitucional nº 124, de 22 de dezembro de 2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo de convênio objetiva a transferência do repasse da assistência financeira complementar da União, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, à Santa Casa de Misericórdia de Catalão. Os recursos financeiros, conforme estabelecidos na Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023 e na Portaria GM/MS nº 2.031, de 28 de novembro de 2023, destinam-se a assegurar o piso salarial nacional dos profissionais de enfermagem, incluindo enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras. Esta transferência segue os critérios e condições previstos no art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

§ 1º - A transferência deste recurso está em conformidade com os §§ 14 e 15 do art. 198 e § 1º do art. 199 da Constituição Federal, com a Emenda Constitucional nº 124, de 22 de dezembro de 2022, bem como a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

§ 2º - De acordo com o art. 1º da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, o valor do repasse da assistência financeira de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, diz respeito à parcela do mês de novembro de 2023, observando o disposto nos Anexos I e II da referida Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

§ 3º - De acordo com o art. 1º da Portaria GM/MS nº 2.031, de 28 de novembro de 2023, o valor do repasse da assistência financeira de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, diz respeito à nona parcela do exercício de 2023, observando o disposto nos Anexos I e II da referida Portaria, obtidos a partir do §1º do art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA TRANSFERÊNCIA DO RECURSO FINANCEIRO

O valor atribuído ao presente termo aditivo é de R\$ 247.971,54 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), passando o valor global do Convênio a perfazer a importância de R\$ 6.418.889,02 (seis milhões, quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dois centavos), assim discriminado:

§ 1º - O valor da parcela do mês de novembro, baseado no montante definido no Anexo I da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, é de R\$ 124.084,38 (cento e vinte e quatro mil, oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

§ 2º - O valor da nona parcela do exercício de 2023, baseado no montante definido no Anexo I da Portaria GM/MS nº 2.030, de 28 de novembro de 2023, é de R\$ 123.887,16 (cento e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).

§ 3º - O valor originário do Convênio é de R\$ 5.377.803,12 (cinco milhões, trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e três reais e doze centavos).

§ 4º - O valor do primeiro termo aditivo foi de R\$ 668.502,44 (seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e dois reais e quarenta e quatro centavos) O acréscimo representou 12,43% do valor global anual inicial do contrato.

§ 5º - O valor do segundo termo aditivo se deu na importância de R\$124.611,82 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e onze reais e oitenta e dois centavos). O acréscimo

representou 2,31715% do valor global anual inicial do contrato.

§ 6º - O valor atribuído a este termo aditivo representa o acréscimo de 4,610193% do valor global anual inicial do contrato.

§ 7º - Considerando os dois termos aditivos anteriores, somados ao estabelecido neste instrumento, o montante total acumulado é de 19,35715% do valor global anual inicial, estando em conformidade com os limites legais vigentes.

§ 8º - O recurso financeiro federal, referente a parcela do mês de novembro e o recurso referente a nona parcela do exercício de 2023, foram objetos de transferências da União ao Município de Catalão, na modalidade Fundo a Fundo, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo da Assistência Financeira Complementar, destinado exclusivamente ao pagamento dos pisos salariais de que trata a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, para atendimento ao disposto no art. 5º, § 2º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, alterados pela Portaria GM/MS nº 1.063, de 8 de agosto de 2023.

§ 9º - Os recursos financeiros mencionados no parágrafo anterior são oriundos do recurso financeiro estabelecido no art. 2º da Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023.

§ 10 - Justifica-se o recebimento pela Santa Casa de Misericórdia de Catalão do recurso financeiro mencionado no presente aditivo de convênio, por se tratar de entidade filantrópica, bem como por prestar serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS, conforme assegura o inciso II do art. 2º da Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023.

§ 11 - Justifica-se ainda a elegibilidade da Santa Casa de Misericórdia de Catalão ao recebimento do recurso financeiro previsto neste instrumento por meio de transferência financeira por parte do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, conforme as disposições contidas nos incisos II e III, § 2º do art. 1.120-A, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, com alteração dada pelo art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.135, de

16 de agosto de 2023.

§ 12 - Os valores objeto do presente aditivo referem-se à competência do mês de novembro do ano de 2023 e também da nona parcela do exercício de 2023, obtido a partir dos critérios constantes do art. 1.120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017 e transferidos em parcela única pelo Conveniente à Santa Casa de Misericórdia de Catalão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo aditivo se dará a partir de sua assinatura, findando-se em 24 de junho de 2025, observada a vigência do termo de convênio, nos termos da Cláusula Décima Quinta – Da Vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, serão utilizados os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde, transferidos por meio da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, e previstos na seguinte classificação programática do Fundo Municipal de Saúde: **04.0401.10.302.4030.2085-335043 – Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade AMB.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do instrumento original, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O Conveniente será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de convênio, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresso pelo caput,

do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

CATALÃO (GO), 08 DE DEZEMBRO DE 2023.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS

Velomar Gonçalves Rios

Secretário Municipal de Saúde / Conveniente


SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO

CNPJ nº 01.323.146/0001-30


Agnaldo Antônio Rodrigues Filho / Conveniada

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF nº:



Bruna Ramos Pontes
008.877.861-216

2.

Nome:

CPF nº: